

S.



R.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

### **EDITAL N.º 154/2015**

#### **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:**

1º Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 1051º do Código Civil, considera-se notificado Nuno Filipe Alberto Ramos, filho da arrendatária Ana Maria Faísca Ramos Alberto, titular do arrendamento sobre o imóvel sito no Bairro Fundo Fomento de Habitação, Bloco 9, 1.º Dt.º, em Olhão, de que, se considera declarada a caducidade do arrendamento supra-referido, por morte da locatária, ocorrida aos 20 de novembro de 2005.

Mais se informa que, na sequência do exposto, se considera desde já notificado de que a restituição da fracção supra-identificada, é exigível, decorridos que sejam seis meses sobre a data do óbito, nos termos do artigo 1053.º do Código Civil, período esse que já decorreu.

2º Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação livre de pessoas e bens a este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção do presente, e findo que seja o prazo fixado, proceder-se-á ao despejo imediato cabendo a sua execução às autoridades policiais competentes.

S.



R.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

3º Salvo acordo em sentido diferente, mais se informa que quaisquer bens móveis deixados na habitação, após qualquer forma de cessação do contrato e tomada de posse pelo senhorio, decorrido que seja o prazo concedido para desocupação e entrega do locado, são considerados abandonados a favor deste, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e sítio da Câmara Municipal ([www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt)).

Olhão, sede do Município, aos 4 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

(António Miguel Ventura Pina)